

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES

DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Diretor Executivo: Iácones Batista Vargas

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

Gerente: Inah Maria Szerman Rezende

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE FORMAÇÃO

Gerente: Lorena Assunção Belleza Colares

Encontro de Juízes de Direito Coordenadores de Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSCs

Modalidade: presencial

3ª Republicação: alteração na lista de convocadas(os)

De ordem do Excelentíssimo 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJF, Desembargador Saulo Versiani Penna e do Excelentíssimo Senhor Desembargador Rogério Medeiros Garcia de Lima, 3º Vice-Presidente do TJMG, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o **Encontro de Juízes de Direito Coordenadores de Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSCs**, conforme abaixo especificado:

- PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistrados e magistradas coordenadoras(es) de Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs), conforme listagem ao final deste edital.
- OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que a (o) participante seja capaz de integrar e aplicar práticas e metodologias de resolução de conflitos, provenientes da troca de experiências entre diferentes CEJUSCs, otimizando a atuação e gestão de seu respectivo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania em benefício da comunidade jurisdicional.
- MODALIDADE:** presencial
- PROGRAMAÇÃO:**

Data	Horário	Atividade
22/5/2025	18 às 18h30	Credenciamento e Café de boas-vindas
	18h30 às 19h30	Abertura do Encontro de Juízes de Direito Coordenadores de Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSCs
	19h30 às 20h30	Palestra de abertura - Mayara de Carvalho Siqueira - Doutora em Direito pela UFMG, com pesquisa em Justiça Restaurativa Comunitária. Pesquisadora de Pós-Doutorado da UERJ
23/5/2025	8h às 8h30	Credenciamento
	8h30 às 9h30	Análise das Comarcas participantes e Formação de corpo pessoal do CEJUSC - José Ricardo dos Santos de Freitas Vêras – Juiz Auxiliar da 3ª Vice-Presidência
	9h30 às 10h10	Suporte técnico da 3ª Vice-Presidência
	10h10 às 10h30	Intervalo
	10h30 às 12h	World Café - Discussões e Apresentação de Resultados
	12 às 14h	Intervalo Almoço
	14 às 14h30	Justiça Restaurativa - Samuel Duarte dos Santos - mestre em Direito e Inovação e Dr. Pedro Marcos Begatti - Diretor do Foro e Juiz Coordenador do Cejusc da Comarca de Araguari
	14h30 às 15h	Cidadania e Oficinas (Envelhecimento e Pais e filhos) - Mariana Petrillo – Gerente do SEANUP e Dayse Baltazar – Juíza Diretora do Foro de Ponte Nova
	15h às 15h30	Papre e Itinerância – Diego Ávila da Silva – Gerente da AGIN e Juliano Carneiro Veiga – Juiz de Direito da Comarca de Muriaé
	15h30 às 16h	Intervalo
	16 às 16h30	Pré-Processual e o impacto nas Mediações
	16h30 às 17h	Autocomposição e Inteligência Artificial – Samuel Duarte dos Santos
	17 às 17h30	Exposição KAHOOT "Trilha de boas práticas"
	17h30 às 18h	Encerramento

- PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 22 a 23 de maio de 2025 , sendo:**
 - 22/5/2025: das 18h30 às 20h30 (credenciamento às 18h)
 - 23/5/2025: das 8h30 às 12h (credenciamento às 8h) e das 14 às 18h (credenciamento às 13h30).
- LOCAL:** dependências do Hotel Mercure – situado na rua da Bandeira, 400 - Tibery - Uberlândia

7. **CARGA HORÁRIA:** 10h

8. **NÚMERO DE VAGAS:** 107

9. **DAS INSCRIÇÕES:**

9.1. Os(as) convocados(as) devem se inscrever no sistema SIGA a partir das 10h do dia **28 de abril de 2025** até as 23h59min do dia **16 de maio de 2025**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3202>.

9.2. O pedido de inscrição deve ser feito por meio do link descrito acima, preenchendo ou atualizando no formulário seus dados cadastrais e após clicar no botão “Enviar pedido de inscrição”.

9.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete.

9.4. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD

9.5. Caso a(o) candidata(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br, e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.

9.6. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br, por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 14h do dia 19 de maio de 2025.

9.7. As vagas serão preenchidas observando o público-alvo e o número de vagas dispostos neste edital.

9.8. Serão excluídas:

9.8.1. Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

9.8.2. Inscrições daqueles que não pertencerem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste Edital.

9.8.3. **Mesmo tendo sido convocada(o), a(o) participante deverá realizar sua inscrição.**

10. **DIÁRIAS E TRANSPORTE PARA CONVOCADAS(OS):**

10.1. O discente que necessitar se deslocar da sede para participar da ação educacional de que trata este Edital, poderá perceber diárias de viagem, nos termos da Resolução nº 660/2011 e da Portaria nº 6474/PR/2024.

10.2. Caso a participação do discente na ação educacional de que trata este Edital implique deslocamento da sede, que é a localidade na qual o magistrado está lotado, poderá haver o ressarcimento de despesas ou a indenização de transporte ou, ainda, a aquisição de passagens aéreas, conforme o caso, respeitadas as regras contidas na Resolução nº 573/2008 e na Portaria nº 6474/PR/2024.

10.3. Para a definição do modo de deslocamento do magistrado para participar da ação educacional de que trata este Edital, observar-se-ão os requisitos para autorização de viagens institucionais previstos no art. 5º da Portaria nº 6474/PR/2024:

“Art. 5º São requisitos que deverão ser observados para a autorização de viagens institucionais:

I – a compatibilidade dos motivos da viagem com o interesse institucional ou com as atribuições do cargo ou função;

II – a inviabilidade ou inconveniência de utilização de recursos tecnológicos para a realização da atividade que justifique a viagem;

III – a vedação da percepção das despesas com transporte nos casos de cumprimento de mandados, atos e diligências relacionados a processo judicial, ainda que amparado pela gratuidade de justiça;

IV – o desconto do valor unitário do auxílio-alimentação para cada diária de viagem recebida, ainda que se trate de meia-diária, exceto as diárias de viagem relativas a finais de semana;

V – o ressarcimento de despesas com tarifas de pedágio;

VI – a regularidade do pagamento de diárias de viagem cumulativamente com o ressarcimento das despesas com transporte nos traslados intermunicipais e interestaduais ocorridos durante o período de viagem;

VII – o pagamento das diárias de viagem internacionais em moeda nacional;

VIII – o uso preferencial de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

IX – o uso de veículo automotor particular ou transporte aéreo quando circunstancialmente se caracterizar a:

a) indisponibilidade de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

b) urgência do deslocamento;

c) conveniência e/ou necessidade do serviço, respeitados os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;

X – o uso racional e compartilhado de veículo particular, de serviço de transporte individual privado (transporte por aplicativo) e de serviço de transporte individual público (transporte por táxi ou similar) nas viagens em grupo, assim consideradas quando ocorrer o deslocamento de dois ou mais viajantes da mesma unidade administrativa ou judiciária, com coincidência de trajeto;

XI – o uso de veículo automotor particular, independentemente do disposto no art. 6º da Resolução da Corte Superior nº 573, de 2008, no deslocamento de magistrado designado pelo Presidente do TJMG para cooperar em outra comarca, responder por vara ou comarca que esteja vaga ou substituir outro magistrado em caso de afastamento;

XII – a inexistência de preferência por companhia aérea;

XIII – a reserva e aquisição de passagens aéreas pelas classes tarifárias previstas no contrato administrativo, segundo o critério de menor preço.

Parágrafo único. Não haverá ressarcimento pelo TJMG de despesas com estacionamento e aluguel de veículo”.

10.4. O requerimento de diárias de viagens e reembolso de transporte e prestação de contas deverá ser feito pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, nos termos da Resolução nº 660/2011, Resolução nº 573/2008, regulamentadas pela Portaria da Presidência nº 6474/2024.

10.4.1. No campo “**Descrição do Motivo da Viagem**” deverá ser incluída a informação: “**COFOR I – ID 3202 – Convocação ENCONTRO CEJUSC – 4395 – Convocação EJEJF.**”

10.4.2. O requisitante deverá anexar o PDF do Ofício de Convocação no PCDP – Pedido Concessão de Diárias e Passagens gerado.

10.4.3. A requisição deverá ser encaminhada para a EJEJF.

10.5. Nos termos do art. 6º, da Resolução do Órgão Especial nº 573/2008, compete à Administração deliberar pela utilização de táxi ou outro meio de transporte público, veículo automotor particular ou transporte aéreo.

10.6. A solicitação de transporte aéreo por parte do(a) magistrado(a) convocado(a), quando imprescindível essa modalidade de deslocamento, deverá ser instruída com a distância entre a comarca de lotação e o local da ação educacional, bem como os horários e valores das viagens por meio rodoviário ou ferroviário, em transporte público coletivo intermunicipal ou interestadual, a fim de ser avaliada a conveniência da autorização de forma excepcional.

10.7. Caso seja imprescindível a **aquisição de bilhetes aéreos, a requisição deverá ser realizada em duas etapas:**

10.7.1. Pelo Sistema SCDP e

10.7.2. Pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI, no modo público, por meio do “Formulário-Solicitação de Passagens Aéreas”, conforme Portaria da Presidência nº 6.474/2024, no qual deve constar as informações descritas no item 10.6.

10.8. O número do Processo SEI de solicitação de passagens aéreas deverá ser fornecido no campo “informações” do PCDP.

10.9. A aquisição de bilhetes aéreos, quando imprescindível, deverá ser solicitada preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data da publicação deste edital, observando-se o disposto no item 10.7.

10.10. É dever do solicitante da viagem encaminhar o PCDP e o **processo SEI** com, no mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída, conforme regulamenta o artigo 22 da Portaria da Presidência nº 6474/2024, observando-se, ainda, o prazo do item anterior.

10.11. Se os prazos não forem respeitados, a concessão de passagens aéreas poderá ser indeferida, ficando o solicitante responsável por arcar com os custos da viagem ou adaptar o PCDP para outro meio de transporte menos oneroso.

10.12. Caso a viagem seja realizada por outro meio de transporte que não o aéreo, poderá haver reembolso das despesas, que deverão ser solicitadas através do Sistema SCDP.

10.13. Havendo necessidade de substituição de convocados, durante o período de divulgação da capacitação, a EJEJF deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de realização da ação educacional para a convocação de novos participantes.

10.14. Em caso de convocação da EJEJF a novos participantes, o próximo discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para formalizar as solicitações necessárias, visando observar também o prazo descrito no art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024 de, no mínimo, de 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída, nos moldes do item 10.7 deste Edital.

10.15. A não observância deste prazo implicará na inviabilidade de concessão do benefício das passagens aéreas, devendo o participante convocado buscar outro meio de transporte, para fins de reembolso de transporte rodoviário ou ferroviário.

10.16. Será de responsabilidade do viajante arcar com as despesas decorrentes de cancelamento de passagem aérea e de eventuais alterações de destino, dados de deslocamento, horário de voo ou meio de transporte motivados por:

10.16.1. Interesse particular;

10.16.2. erro na solicitação do PCDP ou processo SEI;

10.16.3. inobservância dos incisos III, IV e V do art. 13 da Portaria da Presidência nº 6474/2024, quais sejam:

III – conferir se os dados da passagem aérea estão corretos;

IV – acompanhar, no sítio eletrônico da companhia aérea, a situação do voo até o momento do check-in, a fim de evitar transtornos;

V – confirmar o recebimento da passagem aérea no endereço eletrônico cadastrado no PCDP, conferindo imediatamente se os dados da passagem estão corretos.

10.17. Para obter informações sobre o novo sistema SCDP, pedimos a gentileza de acessar a nova página da rede TJMG “**DESPESAS DE VIAGEM**”: <https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/administrativo/despesas-de-viagem/>. Nessa página estão dispostas todas as informações ao viajante e aos gestores do sistema.

10.18. Para esclarecer as dúvidas sobre o sistema SCDP e sobre o cadastro das viagens, entre em contato com a Central de Informática, pelos telefones: (31) 3237-7060 (atendimento interno TJMG) ou 0800-3535600 (atendimento externo).

11. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS(OS) CONVOCADAS(OS):

11.1. A impossibilidade de atendimento à convocação para participar da ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia 16 de maio de 2025, por meio do endereço eletrônico georgia.carolina@tjmg.jus.br, devendo informar o motivo da não participação.

11.2. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação, citado no item 11.1.

11.3. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do evento que impossibilitar o comparecimento à ação, mesmo que se dê após o referido prazo.

12. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

12.1. Os(as) participantes serão aprovados(as) e certificados(as) se obtiverem 100% (cem por cento) de frequência, aferida por meio de listas de presença disponibilizadas no credenciamento do Encontro, nos turnos da manhã e tarde.

12.2. A avaliação da aprendizagem é somativa, realizada por meio da realização das tarefas propostas.

12.3. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço siga.tjmg.jus.br, em 5 dias úteis após o término do período de realização do curso, por meio dos ícones "Painel do Estudante" ou "Certificados virtuais".

13. **AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final da ação educacional, mediante questionário, que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação educacional, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

14. **ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$334.900,00 (trezentos e trinta e quatro mil e novecentos reais)**, que abrangem despesas referentes a honorários de docentes, diárias dos participantes e logística.

15. **ORIGEM DA RECEITA:** dotação orçamentária do TJMG.

16. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

16.1. A EJEJF, em adesão ao Plano de Logística Sustentável - PLS solicita a todos os participantes que levem para a oficina presencial o seu próprio material para anotações (bloco/caderno, caneta/lápis; borracha).

16.2. Todas as informações relativas a essa ação educacional serão comunicadas aos interessados por meio de e-mail. A EJEJF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

16.3. Outros esclarecimentos: Coordenação de Formação Administrativa I – COFOR I, por meio do telefone (31) 3247-8402/8780 ou pelo e-mail georgia.carolina@tjmg.jus.br.

16.4. Edital publicado originalmente no dia 22 de abril de 2025.

Lista de Juízas(es) convocadas(os)

Comarca	Magistrado(o)
Alfenas	Denise Lucio Tavela
Araguari	Pedro Marcos Begatti
Araxá	Dimas Ramon Esper
Bambuí	Pedro dos Santos Barcelos
Betim	Gustavo Cheik de Figueiredo Teixeira
Boa Esperança	Fabiano Teixeira Perlato
Bom Despacho	Rafaella Rodrigues Moreira Lima
Bonfim	Robert Lopes de Almeida
Bonfinópolis de Minas	Hugo Silva Oliveira
Brasília de Minas	Priscila de Fátima Barbosa Pinto
Campina Verde	Stefano Renato Raymundo,
Campo Belo	Antônio Godinho
Campos Altos	Thaís Aparecida da Silva Oliveira
Campos Gerais	Fábio Moreira Arantes
Canápolis e Capinópolis	Felipe Ivar Gomes de Oliveira
Candeias e Iguatama	Leonardo Fonseca Rocha
Carmo da Mata e Cláudio	José Alexandre Marson Guidi
Carmo do Paranaíba	Jaime Teixeira Nunes

Carmo do Rio Claro	Robson Monteiro Rocha
Carmópolis de Minas e Luz	Fabiola Pinheiro da Costa de Melo Goulart
Cássia	Armando Fernandes Filho
Conceição das Alagoas	Luís Mário Leal Salvador Caetano
Conquista	Nilson de Pádua Ribeiro Júnior
Coromandel	Amanda Cruz Vargas Barra
Curvelo	Andreia Márcia Marinho de Oliveira
Diamantina	Letícia Machado Vilhena Dias
Divinópolis e Passa Tempo	José Antônio Maciel
Estrela do Sul	Cássio Macedo Silva
Ferros	Rêidric Victor da Silveira Condé Neiva e Silva
Formiga	Rodrigo Márcio de Sousa Rezende
Frutal	Irany Laraia Neto
Galiléia	Marcelo Carlos Cândido
Governador Valadares	Anacleto Falci
Guanhães	Silvia Maria de Paula Nascimento
Guapé	Ricardo Acayaba Vieira
Guaranésia	José Eduardo Junqueira Gonçalves
Ibiá	Lorena Federico Soares
Ibiraci	Roberto Carlos de Menezes
Igarapé	Luís Henrique Guimarães de Oliveira
Itaguara	Márcio Bessa Nunes
Ituiutaba	Talvaro Possamai
Iturama	Maysa Silveira Urzedo
Jacuí	Elisandra Alice dos Santos Camilo
Juatuba	Leonidas Amaral Pinto
Lagoa da Prata	Islon César Damasceno
Manhumirim	Andressa Collares Xavier
Mantena	Anderson Zanotelli

Martinho Campos	Rachel Cristina Silva Viégas
Mateus Leme	Eudas Botelho
Matozinhos	Maria Flávia Albergaria Costa
Monte Alegre de Minas	Paulo Fernando Naves de Resende
Monte Carmelo	Ana Beatriz Cruz de Oliveira
Monte Santo de Minas	Catarini Meconi da Silva
Morada Nova de Minas	Rodrigo Péres Pereira
Muriaé	Juliano Carneiro Veiga
Muzambinho e Nova Resende	Flávio Umberto Moura Schmidt
Nova Serrana	Frederico Vasconcelos de Carvalho
Novo Cruzeiro	César Nicolau Melhem Júnior
Oliveira	Fernando de Moraes Mourão
Pará de Minas	Silmara Silva Barcelos
Paracatu	Paula Roschel Husaluk
Paraopeba	Daniela Diniz
Passos	Aline Martins Stoianov Bortocello
Patos de Minas	Tenório da Silva Santos
Patrocínio	Maria Tereza Horbatiuk Hypólito
Peçanha	Estêvão Augusto Queiroga de Pinho
Pedra Azul	Nayra Karoline Guerino Biondo
Perdizes	Cláudio Henrique Cardoso Brasileiro
Pitangui	Rafaella Amaral de Oliveira Machado
Piumhi	César Rodrigo Iotti
Pompéu	Tiago Borges de Oliveira
Ponte Nova	Dayse Mara Silveira Baltazar
Prata	Vanessa Manhani
Pratapólis	Ângelo de Almeida
Presidente Olegário	Manoel Carlos de Gouveia Soares Neto
Sacramento	Ivana Fidélis Silveira

São Gotardo e Rio Paranaíba	Dielly Karine Moreno Lopes
São Sebastião do Paraíso	Jeferson Torres Freitas
Teófilo Otoni	Aline Gomes dos Santos Silva
Tiros	Miller Freire de Carvalho
Tupaciguara	Danielle Louise Rutkowski Dias
Uberlândia	Carlos José Cordeiro
Vazante	Mairon Henrique Rodrigues Branquinho